



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA ONEROSA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTRUTURA IMPLEMENTADA PARA O EVENTO FESTA JUNINA 2022.

É tradição no calendário de eventos do Município de Mauá a realização da Festa Junina, evento que traz cultura e oportunidade de lazer à população, garantindo o direito constitucional ao lazer. Comporta estrutura para grande público e conta com a apresentação de artistas de renome, comercialização de comidas e bebidas e parque de diversões.

Em 2022 sua realização acontecerá de forma gratuita, aberto ao público, e a Administração disponibilizará a infraestrutura para o evento e contratará diretamente cada uma das atrações musicais de renome.

A exploração comercial do espaço, planejamento, organização, comercialização de comidas e bebidas, instalação de parque de diversões, e contratação de artistas locais, se dará por meio de outorga onerosa de uso do Espaço, com fundamento no artigo 87, §4º da Lei Orgânica de Mauá, à empresa que oferecer a melhor proposta mediante o cumprimento de condições e oferecimento de contrapartida financeira ao Município.

Caberá à Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 11578/22, a organização e deliberações relativas ao evento, sendo competente pela análise, seleção e aprovação da melhor proposta, podendo expedir resoluções.

Com o objetivo de dar igualdade de condições a possíveis interessados, oportuna a formalização deste CHAMAMENTO PÚBLICO, nos seguintes termos:

1 OBJETO:

1.1 O objeto deste chamamento público consiste autorização onerosa de uso de espaço público por pessoa jurídica para a realização da 35ª Festa Junina de Mauá, para exploração comercial da estrutura implementada para o por meio da convocação de pessoa jurídica, regularmente constituída, aptas à realização de eventos, objetivando sua execução com segurança e qualidade, pelo planejamento, organização, exploração comercial comidas e bebidas, por prestadores de serviço previamente escolhidos, contratação de artistas locais, parque de diversões, dentre outros encargos, para o evento 35ª Festa Junina de Mauá, a ser realizado na Avenida João Ramalho, 205, Mauá, SP descritos neste instrumento, no período das 18:00 às 22:00 às quintas, sextas-feiras e sábado e das 15:00 às 22:00 do domingo, nos dias 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 24 25 e 26 de junho de 2022, no Estacionamento do Paço Municipal e



arredores, e contará com a participação de um artista de renome em cada dia do evento.

1.2 a autorização de uso da área pública, a título precário, oneroso pelo período descrito no item 1, espaço compreendido pelo pátio do estacionamento de veículos dos funcionários da Prefeitura de Mauá, pavimentado, situado entre a Rua Nadyr Alves, piscinão do Ginásio Poliesportivo “Celso Daniel”, via Marginal ao piscinão do Paço e Área da Eletropaulo e para a implantação de parque de diversões “Parte da Rua Gabriel Marques, numa extensão de aproximadamente 162 metros lineares, por 12 metros, totalizando área de 1.944m², com acesso pela Avenida João Ramalho, área destinada à instalação dos brinquedos do parque de diversões, sendo necessário manter livre as áreas de acesso do estacionamento no perímetro da rua que faz divisa com o Teatro Municipal e Câmara Municipal, totalizando 3.750m², parte da área de inscrição fiscal 04.003.900, conforme planta anexa.

1.3 A autorizada explorará as atividades pertinentes à festa como: comercialização de comidas e bebidas, observadas as normas da vigilância sanitária, e parque de diversões e será responsável por:

- a)** Contratar barracas para fornecimento de alimentos e bebidas a serem instaladas no local do evento até as 14h de cada dia, sendo, no mínimo:
 - i. 10 pontos para comercialização de bebidas, vedada a utilização de recipientes de vidro (tipo Beer Trucks e/ou barracas), em espaços previamente indicados pela Administração Municipal, sendo extremamente proibida a comercialização de bebidas destiladas e fermentadas de qualquer gênero, inclusive gasosa, em doses ou garrafas. Permitindo-se exclusivamente, a comercialização de vinho quente, quentão, cerveja e/ou chopp, refrigerante, suco e água, ICE e Energético servidos em copos plásticos descartáveis.
 - ii. 14 pontos para comercialização de comidas, com, no mínimo 04 (quatro) pontos para comercialização exclusiva de doces: maçã do amor, espetinho de frutas, bolos, docinhos e etc. e comidas típicas para festa junina além de, no mínimo, 04 food trucks/trailes;
 - iii. Dentro do total de barracas, 04 (quatro) unidades serão destinadas ao uso de entidades sociais devidamente constituídas e inscritas em Conselhos de direitos, que serão indicadas pela Secretaria de Promoção Social.
- b)** contratar 20 apresentações musicais locais, 2 para cada dia do evento, cuja grade será deverá ser aprovada pelo Município, a serem definidas previamente junto à organização do evento, devendo ser



disponibilizado para este item o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

c) Parque de diversões, conforme abaixo:

- i. instalação de, no mínimo 05 (cinco) brinquedos. Não serão consideradas como brinquedos as barracas tipo pescaria, argolas, bolas, tiro ao alvo e assemelhados;
- ii. deverão ser apresentados brinquedos infantis, jovens e adultos;
- iii. O parque deverá possuir ART de profissional responsável e vistoria do corpo de bombeiros
- iv. O parque deverá estar completamente instalado às 14h00 do dia de abertura do evento, dentro de todas as normas de segurança.
- v. A autorizada deverá ser responsável, além das despesas gerais para a instalação e funcionamento do parque, pelo gerador que deverá ser instalado
- vi. Não serão permitidas barracas que pratiquem jogos de azar.
 - d)** Pagamento dos direitos autorais ao ECAD para todo o evento.
 - e)** Seguro do Parque de Diversões estimado em R\$ 6 mil reais
 - f)** Seguro do evento estimado em R\$ 10 mil reais
 - g)** Providenciar o abastecimento com alimentos e sua reposição, higiene e limpeza dos camarins, sendo um camarim para o artista principal e um outro para os artistas locais.

1.4. Não haverá cobrança de ingresso para acesso ao local do evento.

1.5. Haverá contagem de público para limite máximo de acesso em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, estimado em 16 mil pessoas.

2. **PERIODO:**

2.1 A Autorização de Uso terá início no dia 10 de junho de 2022 e será encerrada no dia 26 de junho de 2022.

3. **DATA DO EVENTO:**

3.1 O evento acontecerá nos dias 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 24 25 e 26 de junho de 2022

4. **DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA**

4.1 Estrutura física de Palco, Som, iluminação, camarins e barracas;;

4.2 Comunicação Visual e Mídia impressa, redes sociais, outdoors, busdoor, faixas e cartazes;

4.3 Contratação de artistas de renome;

4.4 Coleta de lixo antes e depois da realização do evento;



-
-
- 4.5 Instalação de ponto de água e energia elétrica suficiente para atendimento de todo do evento;
 - 4.6 Disponibilização de equipe do SAMU com ambulância;
 - 4.7 Disponibilização de “caminhão pipa” à disposição durante o evento;
 - 4.8 Água e energia elétrica;
 - 4.9 Banheiros químicos;
 - 4.10 Gerador de energia elétrica, exceto para o parque de diversões;
 - 4.11 Providenciar a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para a realização do evento.
 - 4.12 Obtenção de Alvará junto ao Corpo de Bombeiros;
 - 4.13 Aparato de segurança necessário à realização do evento, incluindo brigadistas e seguranças privados.

5. DAS PROPOSTA

- 5.1 Deverá ser ofertada contrapartida a partir do valor de **30% do lucro líquido do evento**, com valor mínimo de **R\$ 40.148,42 (quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, a ser depositada em conta do Fundo Social de Solidariedade.
- 5.2 Exigem-se os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo ou contrato social atualizado e registrado, comprovando suas atividades como promotora de eventos, devidamente registrado na JUCESP;
 - b) prova de inscrição da empresa junto ao CNPJ;
 - c) documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa;
 - d) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - e) CRF FGTS;
 - f) declaração de ciência e concordância de que somente poderão ser comercializados produtos descritos no objeto deste edital, item 1.1 e 1.2
 - g) declaração de responsabilidade pela manutenção, por parte dos prestadores de serviços, de condições sanitárias adequadas para a comercialização dos produtos, inclusive com a autorização do órgão competente;
 - h) relatório dos 3 últimos eventos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, organizados pelo Poder Público, contendo média de público, estrutura de organização, atrações artísticas contratadas, etc.
 - i) detalhamento do Parque de Diversões a ser montado com as devidas atrações com ART do responsável técnico;



-
-
- 5.3 Será vencedora a proposta que oferecer a maior oferta de contrapartida e na hipótese de empate, será através de sorteio.
- 5.4 Serão desconsiderados os requerimentos que não atenderem as condições e exigências deste Chamamento, bem como não apresentarem os documentos exigidos.
- 5.5 Caberá à Comissão Julgadora a análise das condições apresentadas e definição da empresa vencedora.
- 5.6 Contra a decisão da Comissão Julgadora que declarar a vencedora, poderá ser apresentado em até 02 (dois) dias recurso endereçado ao Presidente da Comissão de Festejos, que decidirá em até 24 (vinte e quatro) horas.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1 A comercialização de alimentos e bebidas, inclusive quanto às questões sanitárias e de higiene, até mesmo quanto a aplicação de multas, apreensão e recolhimento de mercadorias, fica a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Segurança Alimentar em conjunto com a Vigilância Sanitária, atendendo-se ao previsto Código de Posturas, Lei nº 2660, de 01 de novembro de 2009 e Decreto nº 7374 de 17 de dezembro de 2009 e demais normas que regulamentem ou venham a regulamentar.
- 6.2 O descumprimento de quaisquer das condições previstas sujeita o autorizado às seguintes penalidade:
- advertência;
 - multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração cometida, ultrapassados os R\$ 100.000,00 (cem mil reais), haverá a imediata revogação desta autorização de uso;
 - Revogação da Autorização de Uso

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A Autorização outorgada poderá ser revogada a qualquer momento, pelo descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.
- 7.2 Ficam os participantes interessados cientes, que caberá à Comissão de Festejos a decisão final sobre qualquer intercorrência durante o processo.

Mauá, 18 de maio de 2022.

Leandro de Oliveira Dias
Secretário de Governo



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – RETIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA ONEROSA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTRUTURA IMPLEMENTADA PARA O EVENTO FESTA JUNINA 2022.

A Comissão de Festejos do Município de Mauá, vinculada à Secretaria de Governo, pelo presente faz saber a todos os interessados que, a partir da data de publicação deste edital, encontra-se aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o recebimento de manifestações de interesse na outorga de **TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA**, em evento a ser realizado nos dias 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 24, 25 e 26 de junho de 2022, denominado 35ª Festa Junina, evento tradicional e de grande porte realizado no município, que contará com a participação de artista de renome, com o objetivo de proporcionar entretenimento, cultura e lazer à população, de acordo com as condições ora fixadas e **RESOLUÇÕES** expedidas pela Comissão de Festejos, bem como nos termos da melhor Proposta de Execução e futuro instrumento jurídico que formalize a outorga.

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª FESTA JUNINA DE MAUÁ, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ESTRUTURA IMPLEMENTADA PARA O POR MEIO DA CONVOCAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, APTAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, OBJETIVANDO SUA EXECUÇÃO COM SEGURANÇA E QUALIDADE, PELO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS, POR PRESTADORES DE SERVIÇO PREVIAMENTE ESCOLHIDOS, CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, PARQUE DE DIVERSÕES**, dentre outros encargos, para o evento 35ª Festa Junina de Mauá, a ser realizado na Avenida João Ramalho, 205, Mauá, SP descritos neste instrumento, no período das 18:00 às 22:00 às quintas, sextas-feiras e sábado e das 15:00 às 22:00 do domingo, nos dias 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 24 25 e 26 de junho de 2022, no Estacionamento do Paço Municipal e arredores, e contará com a participação de um artista de renome em cada dia do evento.

1.2. A área objeto desta autorização de uso, a título precário, oneroso pelo período descrito no item 1.1. é o espaço compreendido pelo pátio do estacionamento de veículos dos funcionários da Prefeitura de Mauá, pavimentado, situado entre a



Rua Nadyr Alves, piscinão do Ginásio Poliesportivo “Celso Daniel”, via Marginal ao piscinão do Paço e Área da Eletropaulo e para a implantação de parque de diversões “Parte da Rua Gabriel Marques, numa extensão de aproximadamente 162 metros lineares, por 12 metros, totalizando área de 1.944m², com acesso pela Avenida João Ramalho, área destinada à instalação dos brinquedos do parque de diversões, sendo necessário manter livre as áreas de acesso do estacionamento no perímetro da rua que faz divisa com o Teatro Municipal e Câmara Municipal”, totalizando 3.750m², parte da área de inscrição fiscal 04.003.900, conforme planta anexa.

- 1.3. A autorizada explorará as atividades pertinentes à festa como: comercialização de comidas e bebidas, observadas as normas da vigilância sanitária, e parque de diversões.
- 1.4. Não haverá cobrança de ingresso para acesso ao local do evento.
- 1.5. Haverá contagem de público para limite máximo de acesso em atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros.
- 1.6. A vencedora será responsável por:
 - a) Contratar barracas para fornecimento de alimentos e bebidas a serem instaladas no local do evento até as 14h de cada dia, sendo, no mínimo:
 - I. 10 pontos para comercialização de bebidas, vedada a utilização de recipientes de vidro (tipo Beer Trucks e/ou barracas), em espaços previamente indicados pela Administração Municipal, sendo extremamente proibida a comercialização de bebidas destiladas e fermentadas de qualquer gênero, inclusive gasosa, em doses ou garrafas. Permitindo-se exclusivamente, a comercialização de vinho quente, quentão, cerveja e/ou chopp, refrigerante, suco e água, ICE e Energético servidos em copos plásticos descartáveis.
 - II. 14 pontos para comercialização de comidas, com, no mínimo 04 (quatro) pontos para comercialização exclusiva de doces - maçã do amor, espetinho de frutas, bolos, docinhos e etc - e comidas típicas para festa junina além de, no mínimo, 04 food trucks/trailers;
 - III. Dentro do total de barracas, 04 (quatro) unidades serão destinadas ao uso de entidades sociais devidamente constituídas e inscritas em Conselhos de direitos, que serão indicadas pela Secretaria de Promoção Social.



-
-
- b) contratar 20 apresentações musicais locais, 2 para cada dia do evento, cuja grade será deverá ser aprovada pelo Município, a serem definidas previamente junto à organização do evento, devendo ser disponibilizado para este item o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- c) Parque de diversões, conforme descrito abaixo:
- i. instalação de, no mínimo 05 (cinco) brinquedos, com avaliação da Comissão de Festejos responsável pelo evento. Não serão consideradas como brinquedos as barracas tipo pescaria, argolas, bolas, tiro ao alvo e assemelhados
 - ii. deverão ser apresentados brinquedos infantis, jovens e adultos
 - iii. O parque deverá possuir ART de profissional responsável e vistoria do corpo de bombeiros
 - iv. O parque deverá estar completamente instalado às 14h00 do dia de abertura do evento, dentro de todas as normas de segurança.
 - v. A permissionária deverá ser responsável, além das despejas gerais para a instalação e funcionamento do parque, pelo gerador que deverá ser instalado
 - vi. Não serão permitidas barracas que pratiquem jogos de azar.
- d) Pagamento dos direitos autorais ao ECAD para todo o evento.
- e) Seguro do Parque de Diversões
- f) Seguro do evento
- g) Providenciar o abastecimento com alimentos e sua reposição, higiene e limpeza dos camarins, sendo um camarim para o artista principal e um outro para os artistas locais.
- 1.7.** Para fins da comercialização acima referida, entende-se como bebida, os seguintes itens: cerveja, chopp, vinho quente e quentão.
- 1.8.** Os pontos de comércio de alimentos serão inspecionados previamente pela vigilância sanitária que também realizará fiscalização durante o evento.
- 1.9.** Os espaços indicados, na hipótese de não suceder a utilização integral por parte da empresa escolhida, poderá vir a ser aproveitado pela administração municipal, a seu exclusivo critério, respeitada a modalidade comercial objeto da presente convocação.
- 1.10.** Somente será permitido o concurso laboral de pessoas físicas ou jurídicas, escolhidas diretamente pela empresa promotora, que, comprovadamente, exerçam atividade de comercialização de comidas ou bebidas, de acordo



com as especificações destes instrumentos e que detenham documentação válida junto aos órgãos competentes.

- 1.11. Caberá à Autorizada a responsabilidade pela escolha e fiscalização da comercialização acima referida, em todos os aspectos pertinentes eximindo-se a administração municipal, em caráter pleno e irrevogável, pela ocorrência de eventos danosos a terceiros por tais atividades comerciais.
- 1.12. Caberá à empresa promotora a responsabilidade pelo pagamento da taxa ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), referente aos direitos autorais das músicas executadas por todas as bandas que se apresentarão durante todos os dias do evento, devendo os comprovantes de pagamento serem encaminhados à Secretaria Comissão de Festejos da Prefeitura de Mauá.
- 1.13. Caberá à Autorizada disponibilizar no recinto do evento entre às 18h da quinta, sexta-feira ou sábado e às 15h do domingo até 22h o comércio dos alimentos e bebidas em pleno funcionamento, bem como do parque de diversões, abrangendo todos os serviços, equipamentos e materiais necessários ao adequado funcionamento.
- 1.14. Reparar todo e qualquer dano que for causado em razão da má execução do objeto desta Autorização, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da Autorizada;
- 1.15. Recrutar sob sua responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para a execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais
- 1.16. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução das ações necessárias ao atingimento do objeto desta autorização, quer sejam previdenciários, obrigações sociais, trabalhistas, estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em responder por quaisquer prejuízos que seus pressupostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem da Prefeitura do Município de Mauá em razão da execução do objeto desta autorização, obrigando-se a saldá-lo na época, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 1.17. Observar a legislação em vigor na execução dos serviços, sendo responsável pelas infrações que venham a ser cometidas e assumindo



-
-
- eventuais ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados por má execução;
- 1.18. Deverá ser indicado formalmente preposto responsável pelo Uso do Espaço, a quem serão reportados todos os incidentes e demandas para a garantia da adequação da exploração do espaço;
 - 1.19. Deverá ser comunicada por escrito à Comissão de Festejos na pessoa do seu Presidente, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança do escopo durante a fase de planejamento do evento;
 - 1.20. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providencias necessária.
 - 1.21. O autorizado deverá arcar com as despesas as suas expensas, sendo responsável por sua conta e risco, e será devido o preço ofertado na proposta independentemente lucro real apurado.

2. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA

- 2.1 Estrutura física de Palco, som, iluminação, camarins e barracas;
- 2.2 Comunicação Visual e Mídia impressa, redes sociais, outdoors, busdoor, faixas e cartazes;
- 2.3 Contratação de artistas de renome;
- 2.4 Coleta de lixo antes e depois da realização do evento;
- 2.5 Instalação de ponto de água e energia elétrica suficiente para atendimento de todo do evento;
- 2.6 Disponibilização de equipe do SAMU com ambulância;
- 2.7 Disponibilização de “caminhão pipa” à disposição durante o evento;
- 2.8 Água e energia elétrica;
- 2.9 Banheiros químicos;
- 2.10 Gerador de energia elétrica, exceto para o parque de diversões;
- 2.11 Providenciar a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para a realização do evento.
- 2.12 Obtenção de Alvará junto ao Corpo de Bombeiros;
- 2.13 Coleta de lixo após o evento;
- 2.14 Aparato de segurança necessário à realização do evento, incluindo brigadistas e seguranças privados.

3. DA ORGANIZAÇÃO

- 3.1 Caberá à Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 11578/22, a organização e deliberações relativas ao evento.



- 3.2 A autorização de uso a ser outorgada será formalizada por meio de Instrumento Jurídico expedido pelo Secretário de Governo, em caráter precário, de forma pessoal e intransferível, nas quais serão definidas as condições executórias cabíveis para a utilização dos espaços públicos permitidos, sem prejuízo de outras diretrizes, ulteriormente tidas como necessárias pela administração municipal.
- 3.3 A Autorização outorgada poderá ser revogada a qualquer momento, pelo descumprimento das condições executórias por parte dos interessados ou por motivo de interesse público, de formulação exclusiva da administração municipal, não cabendo qualquer modalidade indenizatória.
- 3.4 Ficam os participantes interessados cientes, que caberá à Comissão de Festejos a decisão final sobre qualquer intercorrência durante o processo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, cujo objeto social seja compatível com a natureza do evento, desde que apresentem os documentos exigidos e submeta se às demais condições descritas no presente edital.
- 4.3. A documentação exigida deverá ser entregue na Secretaria de Governo, sito à Avenida João Ramalho, 205, 2º andar, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, até o dia 25 de maio de 2022.
- 4.4. O processamento da presente convocação pública será realizado pela Comissão de Festejos, a qual, dentre outras atribuições, está o exame da documentação exigida e das manifestações de interesse apresentadas, bem como das demais providências necessárias.

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.3. Os interessados deverão apresentar até o **dia 25 de maio de 2022, às 17:00 horas**, na Secretaria de Governo, sito na Av. João Ramalho, 205, 2ª andar, em um único envelope lacrado, os documentos de habilitação exigidos e manifestação de interesse, nos termos a seguir especificados.
- 5.3.1. Exigem-se os seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo ou contrato social atualizado e registrado, comprovando suas atividades como promotora de eventos, devidamente registrado na JUCESP;
 - b) prova de inscrição da empresa junto ao CNPJ;
 - c) documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa;
 - d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



-
-
- e) CRF FGTS;
 - f) Declaração de ciência e concordância de que somente poderão ser comercializados produtos descritos no objeto deste edital, item 1.1 e 1.2
 - g) declaração de responsabilidade pela manutenção, por parte dos prestadores de serviços, de condições sanitárias adequadas para a comercialização dos produtos, inclusive com a autorização do órgão competente;
 - h) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;
 - i) Declaração que, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;
 - j) Declaração, quanto a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;
 - k) Relatório dos 3 últimos eventos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contendo média de público, estrutura de organização, atrações artísticas contratadas, etc. demonstrando capacitação técnica na condução de eventos deste porte;
 - l) Detalhamento do Parque de Diversões a ser montado com as devidas atrações com ART do responsável técnico;
 - m) Oferta de contrapartida a partir do valor de 30% do lucro líquido do evento, com valor mínimo de R\$ 40.148,42 (quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), mediante apresentação de prestação de contas contendo relatório descritivo de todas as despesas e receitas, a ser depositada em conta do Fundo Social de Solidariedade em, no máximo, 10 (dez) dias após o encerramento do evento.
- 5.4. Será instituída Comissão Julgadora a qual caberá análise dos requisitos de habilitação e proposta para definição da empresa vencedora, que ocorrerá na Sala de Licitações da Secretaria de Fianças localizada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Mauá, **no dia 26 de maio, às 10:00 horas** cujo resultado será divulgado no Diário Oficial na mesma data.
- 5.5. Será vencedora a proposta que oferecer a maior oferta de contrapartida e, na hipótese de empate, o desempate se dará através de sorteio.
- 5.6. Serão desconsiderados os requerimentos que não atenderem as condições e exigências deste instrumento, bem como não apresentarem os documentos exigidos.



-
-
- 5.7. Contra a decisão da Comissão Julgadora que declarar a vencedora, poderá ser apresentado em até 02 (dois) dias recurso endereçado ao Presidente da comissão de Festejos, a quem compete decidir em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.8. A administração convocará a vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias, formalizar a Outorga, após a publicação do resultado na imprensa oficial no dia 31 de maio de 2022.
 - 5.9. Independentemente de declaração expressa, a participação na presente convocação pública implica, automaticamente, na concordância e sujeição às condições executórias estabelecidas, ou que vierem a ser fixadas, pela administração pública para a consecução de seu objeto.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A comercialização de alimentos e bebidas, inclusive quanto às questões sanitárias e de higiene, até mesmo quanto a aplicação de multas, apreensão e recolhimento de mercadorias, fica a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Segurança Alimentar em conjunto com a Vigilância Sanitária, atendendo-se ao previsto Código de Posturas, Lei nº 2660, de 01 de novembro de 2009 e Decreto nº 7374 de 17 de dezembro de 2009 e demais normas que regulamentem ou venham a regulamentar.
- 6.2 Eventuais questionamentos, bem como recursos, deverão ser encaminhados pelo e-mail governo@maua.sp.gov.br.

Mauá, 18 de maio de 2022.

Leandro Dias
Presidente da Comissão de Festejos



MINUTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Nº...../2022.

PROCESSO Nº 4.580/2022.

PERÍODO: 10.06.22 a 26.06.2022

FUNDAMENTO: Lei Orgânica Municipal

Autorização de uso de bem público, a título precário, que entre si celebram o **Município de Mauá** e _____ para **OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTRUTURA IMPLEMENTADA PARA O EVENTO 35ª FESTA JUNINA DE MAUA - 2022.**

Aos.....dias do mês de..... de, na Secretaria de Governo do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o Município de Mauá, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Secretário de Governo, Leandro Dias, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, a seguir denominado simplesmente **AUTORIZADO**, em observância ao Chamamento Público nº ____/22, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, em conformidade com o disposto no artigo 87, §4º da Lei Orgânica Municipal, bem como do **Processo Administrativo nº 4.580/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Autorização, a título precário e oneroso do espaço destinado à comercialização de comidas e bebidas compreendido pelo pátio do estacionamento de veículos dos funcionários da Prefeitura de Mauá, pavimentado, situado entre a Rua Nadyr Alves, piscinão do Ginásio Poliesportivo “Celso Daniel”, via Marginal ao piscinão do Paço e Área da Eletropaulo; e, destinado à implantação de parque de diversões: “Parte da Rua Gabriel Marques, numa



extensão de aproximadamente 162 metros lineares, por 12 metros, totalizando área de 1944m², com acesso pela Avenida João Ramalho, área destinada à instalação dos brinquedos do parque de diversões, sendo necessário manter livre as áreas de acesso do estacionamento no perímetro da rua que faz divisa com o Teatro Municipal e Câmara Municipal para uso das seguintes vias públicas: Rua Porto Feliz, Rua Indaiatuba, Avenida Dom José Gaspar, Rua Aquidabam, seguindo até a Avenida Portugal”, totalizando 3.750m², parte da área de inscrição fiscal 04.003.900, conforme planta anexa.

1.1.1. A autorizada explorará no espaço as atividades pertinentes à festa como: comercialização de comidas e bebidas, observadas as normas da vigilância sanitária, e parque de diversões, nos termos da proposta vencedora do Chamamento Público em referência, devidamente aprovada pela Comissão de Festejos, que passa a fazer parte do presente (Anexo

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do AUTORIZADO:

2.1.1. Utilizar o espaço público nas condições estipuladas neste instrumento, incluindo todas as informações contidas no projeto encaminhado e aprovado pela Comissão de Festejos.

2.1.2. Responsabilizar-se pela contratação de atrações musicais locais e seus caches, conforme grade aprovada e anexada ao presente instrumento (Anexo II)

2.1.3. Restituir os espaços ocupados desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da autorização de uso;

2.1.4. Manter os espaços em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do **AUTORIZADO** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

2.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias, ou prejuízos causados na utilização das instalações, ainda que por terceiros;

2.1.6. Responder civil, jurídica e administrativamente pelos atos de seus empregados e subcontratados, assim como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados;

2.1.7. Efetuar o pagamento de impostos e taxas referentes à utilização dos espaços e realização do evento, incluindo ECAD e ISSQN, no máximo até a data anterior à realização do evento, devendo retirar a guia respectiva e devolver a cópia paga, na Secretaria responsável pela Autorização de Uso;



2.1.8. Obter todos os Alvarás e Licenças necessárias à realização do evento, devendo as ARTs serem entregues com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do início do evento, se for o caso;

2.1.9. Acatar e facilitar a ação de fiscalização pelos órgãos de segurança e de vigilância sanitária ao local do evento;

2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.2.1. Fiscalizar as atividades do **AUTORIZADO**, zelando pelo integral cumprimento do presente Termo;

2.2.2 Contratar artistas de renome para apresentação em todos os dias do evento;

2.2.3 Produção de Comunicação Visual e Mídia impressa, redes sociais, outdoors, busdoor, faixas e cartazes;

2.2.4 Disponibilizar a estrutura física de Palco, som, iluminação, camarins e barracas;

2.2.5. Providenciar a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para a realização do evento;

2.2.6 Instalação de ponto de água e energia elétrica suficiente para atendimento de todo do evento;

2.2.7 Fornecimento de gerador de energia elétrica, exceto para o parque de diversões.

2.2.8. Manter, no local, equipe médica com ambulância, à disposição, por todo o evento;

2.2.9. Disponibilizar um caminhão-pipa, em todos os dias do evento;

2.2.10. Fornecer planta do evento junto ao Corpo de Bombeiros, obtendo o competente Alvará;

2.2.11. Comunicar e requerer as Polícias Militar e Civil, Juizado de Menores, Conselho Tutelar e demais instituições, cujas atribuições sejam relevantes para a realização do evento, incluindo empresa concessionária de transporte coletivo urbano;

2.2.12. Disponibilizar banheiros químicos suficientes para atender a demanda estimada de público;

2.2.13. Realizar, após o evento, a coleta de lixo;

2.2.14. Fornecer todo o aparato de segurança necessário à realização do evento, incluindo brigadistas e seguranças privados.



2.3. É proibido ao AUTORIZADO:

2.3.1. Transferir, ceder ou emprestar os espaços objetos desta autorização a outras empresas que não as especificadas na cláusula terceira;

2.3.2. Alterar a atividade concedida, sem autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO**;

2.3.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

2.3.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados, com exceção das operações de sorteios previstas no artigo 84, da Lei 13.019/2014;

2.3.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço público, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, e de acordo com o Código de Posturas Municipais;

2.3.6. Nenhum cartaz, panfleto, outdoor ou qualquer outro tipo de propaganda escrita ou falada da referida festa, poderá mencionar a Prefeitura, suas Secretarias, seus Órgãos, autoridades constituídas ou candidatos a eleições futuras;

2.3.7. Desenvolver, nos espaços públicos, atividades estranhas à concedida;

2.3.8. Utilizar-se dos espaços como moradia eventual ou permanente;

2.3.9. Reformar, ampliar, enfim, fazer qualquer tipo de mudanças na estrutura da área;

2.3.10. Utilizar o brasão ou logomarca da Prefeitura Municipal de Mauá, sem previa aprovação.

2.3.11. Desatender ao estipulado no presente Termo de Autorização de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE:

3.1. A presente autorização onerosa de uso de espaço público destina-se a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESTRUTURA IMPLEMENTADA PARA O EVENTO FESTA JUNINA 2022**, ficando permitido ao **AUTORIZADO** contratar parcerias sob sua responsabilidade.

3.2. O **AUTORIZADO** deverá estar totalmente instalado às 14h de cada dia do evento, devendo desocupar os espaços até 1 (uma) hora do dia seguinte, impreterivelmente.

3.3. É vedado o uso dos espaços para a realização de publicidade que fira a moral e os bons costumes, bem como quaisquer formas de manifestações preconceituosas.

3.4. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso concedido do espaço objeto desta autorização de uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias relacionadas neste Termo.



3.5. É vedada a veiculação de propaganda eleitoral, nos termos do que preceitua o artigo 37, da Lei Federal nº 9.504/97.

3.6. É vedada a exposição de qualquer nome que venha a antecipar campanha político-partidária.

3.7. É vedado ao **AUTORIZADO** a cobrança diversa do aqui delimitado, no que se refere à bilheteria e à restrição de entrada de qualquer pessoa no bem público autorizado por meio deste Termo.

3.8. É vedada a utilização de equipamento sonoro que ultrapasse o limite permitido em Lei, e que cause perturbação ao sossego alheio.

3.9. É vedada a utilização dos bens públicos para a prática de atos ilegais ou que atentem à moral e aos bons costumes.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

4.1. O **AUTORIZADO** deverá arcar com as seguintes despesas:

4.1.1. Arcar com os custos com ECAD;

4.1.2. Arcar com as despesas com o pagamento do cache dos artistas locais contratados;

4.1.3. Efetuar o depósito ao Fundo de Solidariedade da contrapartida ofertada para a utilização da área pública.

4.2. O **AUTORIZADO** deverá arcar com todas as despesas discriminadas no presente Termo de Autorização de Uso, bem como com aquelas decorrentes da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

4.3. É vedado ao **AUTORIZADO**, ou àqueles com quem ele venha a firmar contrato, autorizar qualquer pagamento por parte do erário municipal, ficando por sua conta e risco toda a responsabilidade material e financeira para a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA BILHETERIA/ESTACIONAMENTO:

5.1 Não haverá cobrança de bilheteria ou estacionamento por parte do **AUTORIZADO**.



CLÁUSULA SEXTA – DA GRADE ARTÍSTICA:

6.1. Fica obrigado o **AUTORIZADO** a contratar na grade artística bandas locais, cujo cachê será integralmente custeado por ele.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

7.1. A presente autorização é concedida exclusivamente para o evento **EVENTO 35ª FESTA JUNINA DE MAUA - 2022**, a realizar-se nos dias nos dias 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 24 25 e 26 de junho de 2022, no período das 18:00 às 22:00 às quintas, sextas-feiras e sábados, e das 15:00 às 22:00 do domingo.

7.2. Findo o prazo estipulado nesta cláusula, o **AUTORIZADO** fará a desocupação completa e a entrega do espaço público, independentemente de notificação, até 1 (UMA) hora do dia 27 de junho de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:

8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo confere ao **MUNICÍPIO** o direito de aplicar ao **AUTORIZADO** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração cometida, ultrapassados os R\$ 100.000,00 (cem mil reais), haverá a imediata revogação desta autorização de uso.

8.1.3. Revogação da Autorização de Uso.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Todas as benfeitorias devidamente autorizadas, que venham a ser realizadas nos espaços autorizados, ficarão automaticamente incorporadas a ele, não remanescendo ao **AUTORIZADO** direito a qualquer espécie de indenização, tampouco exercício de retenção por aquelas benfeitorias, mesmo as úteis e as necessárias.

9.2. As construções, reformas e benfeitorias só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO** e correrão às expensas do **AUTORIZADO**.



9.3. Qualquer alteração na edificação do espaço objeto da presente autorização, quando efetuada sem a anuência por escrito do **MUNICÍPIO**, ensejará, a critério deste, a revogação desta Autorização de Uso, bem como a cobrança do prejuízo eventualmente causado.

9.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários à perfeita realização do evento aqui tratado, serão de inteira responsabilidade do **AUTORIZADO**, cabendo a ele o suporte das despesas correspondentes.

9.5. Sendo constatado qualquer risco à segurança dos frequentadores do evento, o **MUNICÍPIO** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do **AUTORIZADO**, bem como a completa desocupação do espaço.

9.6. O **AUTORIZADO** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nos espaços públicos autorizados, em decorrência de desobediência às Leis Federal, Estadual e Municipal, bem como de sua conduta, por dolo ou culpa.

9.7. Fica o **MUNICÍPIO** eximido de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, entre outras, quanto ao uso do espaço público pelo **AUTORIZADO** e seus funcionários e parceiros, admitindo-se, ainda, ação regressiva contra o **AUTORIZADO**, em caso de vir o **MUNICÍPIO** a figurar de forma solidária no polo passivo de qualquer demanda judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVOGAÇÃO:

10.1. Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

10.1.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo, ou de quaisquer outras expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

10.1.3. O cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste Termo;

10.1.4. A dissolução do **AUTORIZADO**;

10.1.5. A alteração das finalidades institucionais do **AUTORIZADO** sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;

10.1.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificadas à conveniência do ato;



10.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Autorização de Uso.

10.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente autuado para este fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Revogada a Autorização de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso ao **AUTORIZADO** para desocupação dos espaços públicos, no qual será consignado um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para a desocupação completa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Autorização de Uso, que não sejam dirimidas no âmbito administrativo.

11.2. E para constar, lavrou-se este Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes envolvidas, em três vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos de fato e de direito.

Leandro Dias

Secretário de Governo

Autorizado